



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade – MS, do dia 14 de janeiro de 2021, Edição nº 1798.

Retifica-se a publicação do Decreto nº 027/2021, de 12 de janeiro de 2021 fazendo publicar corretamente o seu anexo.

DECRETO Nº. 027/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA - CEI”, PARA O ANO LETIVO DE 2.021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e também o Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS;

Considerando que a Administração Municipal deve se antecipar e prever ações que continuem a evitar o contágio da população pelo *coronavírus - covid-19*;

Considerando a confirmação científica de que o vírus *coronavírus (COVID-19)* transita livremente no território brasileiro;

Considerando a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes, no sentido de se prevenir e tratar oportunamente tal enfermidade no âmbito da Municipalidade;

Considerando que a promoção da saúde e a prevenção dos riscos são inegavelmente as melhores formas de combate ao vírus da *coronavírus (COVID-19)*;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do *coronavírus*;

Considerando a necessidade de adequação do calendário escolar diante da pandemia;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil “**Ruth Soillet de Oliveira Lima - CEI**” da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS, para o ano letivo de 2021.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.
Publicado na imprensa oficial do Município.

Israel Gabriel Filho
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA".
CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

TURNO DIURNO

MESES DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
JANEIRO	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S
FEVEREIRO	MA	MA	AT E	AT C	JP	S	D	JP	JP	IB L OAP	OAP L	OAP L	S	D	NL	NL	NL	OAP L	OAP L	S	D	OAP L	S	D	-	-				
MARÇO	IA L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	-
ABRIL	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D
MAI	S	D	IB L	L	L	L	L	FE SL RPM	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	TD L
JUNHO	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	S
JULHO	L	L	RPM SL	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	IB L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	
AGOSTO	D	L	L	L	L	L	SL FE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L
SETEMBRO	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
OUTUBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	F	NL	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
NOVEMBRO	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
DEZEMBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	TD L	S	D	RPM	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE

LEGENDA:
CG = COLAÇÃO DE GRAU
FM = FERIADO MUNICIPAL
JP = JORNADA PEDAGÓGICAS
AT = ATRIBUIÇÃO DE AULA EFETIVO
CN = CONSCIÊNCIA NEGRA
F = FERIADO
FE = Família na Escola
IB = INÍCIO BIMESTRE

TB = TÉRMINO DE BIMESTRE
FC = FORMAÇÃO CONTINUADA
L = LETIVO
M = MATRÍCULA
NL = NÃO LETIVO
RPM = REUNIÃO DE PAIS E MESTRES
RA = REUNIÃO ADMINISTRATIVA
RE = RECESSO ESCOLAR
SL = SEMANA DO TRÂNSITO

FJ = Festa Junina
FE = FÉRIAS
AT/C = ATRIBUIÇÃO DE AULAS CONTRATADOS
1º BIMESTRE - 54
2º BIMESTRE - 46
3º BIMESTRE - 51
4º BIMESTRE - 49

TOTAL DE DIAS LETIVOS - 200

HOMOLOGADO POR

Israel Gabriel Filho
Secretário de Educação Cultura Esporte e Lazer
Decreto n.004/2021

DIAS LETIVOS

Creunice Marques Cavalcante
Diretora Escolar
Portaria n 089/2021

Projeto do deputado estadual Barbosinha vai punir quem furar fila de vacinação da Covid-19 em MS

Para impedir que pessoas furem fila na vacinação contra a Covid-19 em Mato Grosso do Sul o deputado Barbosinha (DEM-MS) apresentou, nesta quinta-feira (11), importante projeto de lei para determinar multa aos cidadãos e agentes públicos que "burlarem" a ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no Plano Nacional e/ou Estadual de Imunização contra a doença.

As multas podem ultrapassar os R\$ 88 mil. Os valores da penalidade são definidos pela Uni-

dade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (Uferms), que na cotação de fevereiro está valendo R\$ 36,71.

Para justificar a proposta o parlamentar ressaltou que: "As pessoas que buscam furar a fila da vacinação estão sendo imunizadas antes dos grupos prioritários. É necessário, portanto, uma rápida resposta desta Casa de Leis para coibir comportamentos criminosos e evitar prejuízos ao que foi determinado nos planos vigentes de imunização".

De acordo com o projeto podem ser multados:



o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos - que deram a ordem da

imunização, e a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Comprovada a infração do agente públi-

co, a multa aplicada será de até 650 Uferms (R\$ 23.861,50). Já a pessoa imunizada, que recebeu a vacina indevidamente, ou seu representante legal será multado em até 1.200 Uferms, o que equivale a R\$ 44.052,00. Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro (baseado em 1.200 Uferms) podendo chegar a R\$ 88.104,00; ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

Nos casos em que o "fura-fila" for agente público, com mandato ele-

tivo, o mesmo poderá ser afastado de sua função, observados os ritos previstos na legislação. As penalidades previstas na lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Barbosinha solicitou que o projeto tramite em regime de urgência na Assembleia Legislativa. A legislação prevê que os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade - MS, do dia 14 de janeiro de 2021, Edição nº 1798. Retificou-se a publicação do Decreto nº 027/2021, de 12 de janeiro de 2021 fazendo publicar corretamente o seu anexo.

DECRETO Nº. 027/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA - CEI", PARA O ANO LETIVO DE 2021.
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e também o Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS;

Considerando que a Administração Municipal deve se antecipar e prevenir ações que continuem a evitar o contágio da população pelo coronavírus - covid-19;

Considerando a confirmação científica de que o vírus coronavírus (COVID-19) transita livremente no território brasileiro;

Considerando a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes, no sentido de se prevenir e tratar oportunamente tal enfermidade no âmbito da Municipalidade;

Considerando que a promoção da saúde e a prevenção dos riscos são inevitavelmente as melhores formas de combate ao vírus da coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adequação do calendário escolar diante da pandemia;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil "Ruth Soillet de Oliveira Lima - CEI" da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS, para o ano letivo de 2021.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021.

Lucio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Israel Gabriel Filho

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade - MS, do dia 14 de janeiro de 2021, Edição nº 1798. Retificou-se a publicação do Decreto nº 029/2021, de 12 de janeiro de 2021 fazendo publicar corretamente o seu anexo.

DECRETO Nº. 029/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR - EMEI", PARA O ANO LETIVO DE 2021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e também o Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS;

Considerando que a Administração Municipal deve se antecipar e prevenir ações que continuem a evitar o contágio da população pelo coronavírus - covid-19;

Considerando a confirmação científica de que o vírus coronavírus (COVID-19) transita livremente no território brasileiro;

Considerando a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes, no sentido de se prevenir e tratar oportunamente tal enfermidade no âmbito da Municipalidade;

Considerando que a promoção da saúde e a prevenção dos riscos são inevitavelmente as melhores formas de combate ao vírus da coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adequação do calendário escolar diante da pandemia;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil "Antônio Arcajo dos Santos Junior - EMEI" da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS, para o ano letivo de 2021.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

Lucio Roberto Calixto Costa - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Israel Gabriel Filho - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA"

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

SEMESTRE 1º

SEMANA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
02	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR"

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

SEMESTRE 1º

SEMANA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
02	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR"

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

SEMESTRE 2º

SEMANA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
02	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31